

LEI ORDINÁRIA Nº 1865

de 23 de fevereiro de 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.865/2021, de 23/02/2021 “Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.865/2021, de 23/02/2021 “Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS, e dá outras providências.” Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º.

Para os efeitos do que dispõe o 84º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 6.433,37 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2021. Edilson Magro
Prefeito/Coxim/MS*

sanciono a seguinte Lei: Edilson Magro

Lei Ordinária Nº 1865/2021 - 23 de fevereiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em